

# Fundo

# Baixo Sabor

EIXOS Prioritários:

I - Valorização da Paisagem, dos Recursos Naturais e Patrimoniais

II - Fomento da Base Económica Regional e Local

III - Promoção da Capacitação e Bem-Estar das Populações

IV - Desenvolvimento do Turismo Sustentável

---

**AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO  
PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS  
- 01/EIXOS I, II, III E IV/AMBS 2011/2012 -**

fundo  biodiversidade

Fundo para a Conservação  
da Natureza e da Biodiversidade



22

**AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO  
PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS  
N.º 01/EIXOS I, II, III E IV/AMBS 2011/2012**

O Fundo do Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor, adiante designado por Fundo Baixo Sabor, foi criado no âmbito do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, enquanto instrumento financeiro previsto na Condicionante nº 8 da Declaração de Impacte Ambiental do Projecto “Avaliação comparada dos aproveitamentos hidroeléctricos do Alto Côa e Baixo Sabor”, emitida a 15 de Junho de 2004.

A Associação de Municípios do Baixo Sabor para Fins Específicos (AMBS) desempenhou ainda na fase de projecto do empreendimento hidroeléctrico do Baixo Sabor, forte papel interventivo, promovendo diversas iniciativas que se enquadram nos objectivos do Fundo Baixo Sabor, possuindo uma experiência e conhecimento consolidado, quer do investimento, quer dos seus impactos, quer da região de incidência.

Reúne, pois, a AMBS, condições únicas para a cooperação que se pretende na gestão técnica, administrativa e financeira, do Fundo Baixo Sabor, de forma a garantir a existência de iniciativas de desenvolvimento sustentável com base na valorização dos recursos naturais e patrimoniais da região, numa óptica de criação de riqueza e de fomento de dinâmicas cívicas e de bem-estar social.

Nesse contexto, o Fundo para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade (Fundo Biodiversidade) e a AMBS celebraram um protocolo de cooperação visando a execução de um conjunto de tarefas de gestão, designadamente no que respeita à recepção, análise e acompanhamento da execução dos projectos que venham a ser apoiados.

A apresentação de candidaturas processa-se através da divulgação de avisos de abertura aprovados pelo director do Fundo para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade (Fundo Biodiversidade), devendo as informações que constam do presente Aviso ser completadas com o conteúdo das orientações técnicas e do formulário de candidatura.

O presente Aviso é divulgado no sítio da Internet do ICNB, em [www.icnb.pt](http://www.icnb.pt), da AMBS [www.ambs.pt](http://www.ambs.pt) e na comunicação social.

Lu

## **1. Âmbito**

O presente aviso define as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de financiamento através do Fundo Baixo Sabor (FBS) a que se refere o Despacho n.º 14136/2010 (DR 2.ª série, n.º 176, de 9 de Setembro), com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 18869/2010 (DR 2ª série, n.º 245, de 21 de Dezembro), com enquadramento nos seguintes Eixos de Intervenção Estratégica, de acordo com o Plano Trienal de Investimento e Desenvolvimento para 2011-2013, que obteve parecer favorável do Conselho Estratégico do FBS:

EIXO I - Valorização da paisagem, dos recursos naturais e patrimoniais

EIXO II - Fomento da base económica regional e local

EIXO III - Promoção da capacitação e bem-estar das populações

EIXO IV - Desenvolvimento do Turismo Sustentável

## **2. Objectivos**

As iniciativas incluídas nas candidaturas devem visar, garantir e promover o desenvolvimento sustentável com base na valorização ambiental dos recursos naturais, culturais e patrimoniais da região, numa óptica de riqueza e de fomento de dinâmicas cívicas e de bem-estar social.

## **3. Enquadramento territorial**

O âmbito territorial de aplicação do presente aviso compreende a região de implantação do Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor (AHBS) e áreas naturais envolventes, inserido na Região Norte de Portugal.

## **4. Tipologias das operações elegíveis por Eixos de Intervenção:**

Podem ser apresentadas candidaturas que se enquadrem nas seguintes tipologias e iniciativas:

J

Eixo	Tipologias das operações
I - Valorização da paisagem, dos recursos naturais e patrimoniais	Acções de valorização e protecção do património natural, histórico e cultural: a) Recuperação, requalificação, conservação e salvaguarda património de valor paisagístico; b) Promoção de projectos de valorização e salvaguarda do património cultural;
II - Fomento da base económica regional e local	Projectos integrados de qualificação e dinamização económico-social na área geográfica de intervenção: a) Valorização e requalificação do espaço público; b) Incentivo às actividades turísticas, artesanais e de desenvolvimento de produtos tradicionais e de qualidade; c) Diversificação de actividades em meio rural; d) Requalificação do património natural e construído; e) Acções inovadoras em matéria ambiental, eficiência energética, energias alternativas e de desenvolvimento sustentável.
III - Promoção da capacitação e bem-estar das populações	Acções e projectos de fomento de dinâmicas cívicas: a) Melhoria do ambiente urbano; b) Apoio ao Investimento a respostas integradas de Apoio Social; c) Acções de formação e sensibilização ambiental; d) Apoio a acções/projectos inovadores que estimulem o empreendedorismo; e) Apoio a acções/projectos de actividades ocupacionais.
IV - Desenvolvimento do Turismo Sustentável	Acções/projectos de âmbito concelhio e/ou supra municipal na área do turismo cultural e social: a) Centros de interpretação; b) Requalificação de espaços de lazer; c) Recuperação e adaptação de edifícios para fins turísticos; d) Criação de rotas e percursos pedestres.

### 5. Dotação financeira do aviso por Eixo

A dotação orçamental do presente aviso é de **1 340 000€** (um milhão trezentos e quarenta mil euros) distribuída da seguinte forma:

h

<b>EIXOS</b>	<b>2011/2012/2013</b>
EIXO I - Valorização da paisagem, dos recursos naturais e patrimoniais	126.919,40 €
EIXO II - Fomento da base económica regional e local	458.503,79 €
EIXO III - Promoção da capacitação e bem-estar das populações	567.364,15 €
EIXO IV - Desenvolvimento do Turismo Sustentável	187.212,66 €
<b>TOTAL</b>	<b>1 340 000 €</b>

## **6. Beneficiários**

6.1. Podem apresentar candidaturas no âmbito do presente aviso, quaisquer pessoas singulares ou colectivas, de direito público ou privado, independentemente da sua natureza, forma de constituição ou fim, que cumpram as condições fixadas pelo presente aviso e demais legislação aplicável.


6.2. Podem ser apresentadas candidaturas em parceria, devendo os candidatos indicar o representante dos parceiros e o financiamento pretendido por cada entidade que integra a parceria e devendo ser celebrado o respectivo acordo de parceria.

## **7. Requisitos de admissão das candidaturas**

### **7.1. Requisitos dos beneficiários**

Os beneficiários devem obedecer, nomeadamente, às seguintes condições:

- a) Estarem legalmente constituídos;
- b) Possuírem, ou comprovarem poder assegurar, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- c) Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente terem a situação regularizada em matéria de licenciamento da actividade do estabelecimento, quando aplicável;

- 
- d) Comprovarem que têm a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
  - e) Demonstrarem adequadas condições de solvabilidade financeira, de acordo com a tipologia de beneficiários, quando aplicável;
  - f) Disporem, ou comprometerem-se a dispor à data da celebração do contrato de financiamento, de contabilidade organizada de acordo com o plano de contabilidade aplicável;
  - g) Dispor, ou comprometerem-se a dispor à data da celebração do contrato de financiamento, de conta bancária específica para a execução do projecto, investimento ou acção financiado.

## 7.2. Requisitos das operações

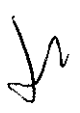
As operações apresentadas devem respeitar, nomeadamente, as seguintes condições:

- a) Prever iniciativas que se enquadrem nos Eixos de Intervenção Estratégica e nas Tipologias de Operações indicadas no presente Aviso;
- b) Apresentar coerência técnica;
- c) Encontrarem-se aprovados pelas entidades competentes, quando aplicável;
- d) Cumprir todos os requisitos administrativos formais relativos ao processo de candidatura;
- e) Serem financiados com um mínimo de 10% de capitais próprios;
- f) Dispor, quando aplicável, de projecto técnico de engenharia/arquitectura aprovado nos termos legais e respectivo parecer sectorial;
- g) Prever um prazo máximo de execução de vinte e quatro meses a contar da data de celebração do contrato.

## 8. Elegibilidade das Despesas

8.1. São elegíveis as despesas directamente imputáveis à execução das iniciativas/projectos/acções aprovadas nos termos do presente aviso que se enquadrem nas seguintes categorias:

- a) Estudos e projectos necessários à apresentação da candidatura;

- 
- b) Trabalhos de construção civil, equipamentos, infra-estruturas tecnológicas e de eficiência energética, sistemas de informação e de comunicação;
  - c) Acções imateriais, incluindo material informativo e promocional, plataformas e serviços electrónicos (concepção) e consultoria em áreas específicas (aquisição de serviços).

#### 8.2. São, ainda, elegíveis:

- a) Outras despesas ou custos imprescindíveis à boa execução da operação, desde que se enquadrem na tipologia e limites definidos nos eixos de intervenção estratégica e sejam devidamente fundamentados e discriminados pelo beneficiário, até ao limite de 2% da despesa total prevista no projecto;
- b) O valor da contrapartida nacional de projectos aprovados e contratados no âmbito de financiamentos comunitários e/ou nacionais apresentados por entidades públicas, desde que se enquadrem nas tipologias de operação de cada um dos 4 Eixos de intervenção.

#### 8.3. Não são elegíveis:

- a) As despesas que sejam objecto de apoios por outros programas de âmbito nacional, comunitário ou internacional, na componente por estes financiada;
- b) As despesas associadas a medidas que decorrem do cumprimento de obrigações legais dos proponentes;
- c) As despesas relativas ao cumprimento de medidas de compensação ambiental previstas em declarações de impacte ambiental ou em decisões de incidências ambientais;
- d) O valor referente ao IVA suportado pelos promotores dos projectos, investimentos e acções aprovados;
- e) As despesas realizadas antes da data de apresentação da candidatura, com excepção das despesas referidas na alínea a) do ponto 8.1.

## **9. Forma e montante máximo de financiamento das operações**

Os incentivos a conceder revestem a forma de subsídio não reembolsável no valor de 90% das despesas elegíveis ou, quando se trate de candidaturas promovidas exclusivamente por entidades com fins lucrativos, de 60% das despesas elegíveis.

## **10. Formalização e instrução das candidaturas**

A candidatura é apresentada em suporte digital, mediante apresentação do formulário próprio disponibilizado no sítio do ICNB em [www.icnb.pt](http://www.icnb.pt) e da AMBS em [www.ambbs.pt](http://www.ambbs.pt), o qual deve ser devida e integralmente preenchido e acompanhado dos documentos que constituem anexos obrigatórios do formulário.

Os pedidos de apoio podem ser entregues pessoalmente na sede da AMBS ou através de correio registado com aviso de recepção na seguinte morada: Rua Manuel Seixas, n.º 9 - 5160- 290 Torre de Moncorvo

## **11. Prazo para apresentação das candidaturas**

O prazo para apresentação de candidaturas tem início no primeiro dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso/Convite e termina no dia 22 de Julho, às 17,00 horas.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a entrega do correspondente formulário na Estrutura Técnica do FBS sediada na sede da AMBS. Se o candidato optar pelo envio da candidatura através do correio, será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação caso a entrada da proposta ocorra já depois de esgotado o referido prazo limite.

## **12. Análise e selecção das candidaturas**

12.1. As candidaturas são objecto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de análise:

### **A. Avaliação e enquadramento do projecto**

A1 - Contribuição para os objectivos dispostos no Regulamento de Gestão do Fundo de Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor (número de objectivos e descrição);

A2 - Adequação, articulação e complementaridade com os Eixos de Intervenção Estratégica (número de eixos e demonstração de complementaridade);

A3 - Contributo para a concretização da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (número de opções estratégicas e descrição);

### **B. Impacto territorial do Projecto**

B1 – Abrangência municipal e/ou supra municipal (1 a 4 municípios);

B2 – Contributo para o aumento da coesão social e económica (aumento do número de postos de trabalho; manutenção de postos de trabalho; número de empresas a criar; número de empresas a instalar; número de novos empresários; número de acções de fomento ao empreendedorismo);

B3 – Incidência na área das novas formas de economia através do aproveitamento dos recursos e potencialidades endógenos, com benefício para a conservação da natureza e da biodiversidade;

B4 – Funcionamento em rede de entidades envolvidas em projectos de valorização dos serviços dos ecossistemas na área de intervenção do FBS (número e tipo de projectos e de entidades/pessoas envolvidas, complementaridade com outros projectos/acções, em curso ou a desenvolver).

### **C. Qualidade e inovação do projecto;**

C1 - Qualidade do projecto em termos de concepção, construção, performance ambiental e paisagística, aumento de energias alternativas e do nível de eficiência energética;

C2 - Capacidade demonstrativa dos projectos e viabilidade da sua aplicação ao nível das áreas que compõem o Sistema Nacional de Áreas Classificadas (carácter inovador e mais-valias diferenciadoras da oferta existente);

#### **12.2. Metodologia de apuramento do mérito**

Aos critérios de selecção atrás referidos será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para a avaliação do Mérito da Operação (MO):

$$MO = 0,40A + 0,40B + 0,20C$$

Sendo que:

$$A = 0,40A1 + 0,50A2 + 0,10A3$$

$$B = 0,20B1 + 0,30B2 + 0,30B3 + 0,20B4$$

$$C = 0,50C1 + 0,50C2$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do mérito da operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais. Para efeitos de aprovação, a operação terá de obter uma pontuação final igual ou superior a 3.

### **13. Decisão**

A decisão compete ao director do Fundo Biodiversidade, ouvido o Conselho Estratégico do FBS e após realização da audiência dos interessados nos termos do

Código do Procedimento Administrativo, sendo objecto de homologação pelo membro do Governo responsável pela área da conservação da natureza.

#### **14. Celebração de contrato**

A decisão de financiamento é sempre reduzida a escrito, sendo formalizada em contrato de financiamento a celebrar entre o beneficiário e o Fundo.

A não celebração do contrato por razões imputáveis ao beneficiário, determina a caducidade da decisão de financiamento, salvo nos casos em que a fundamentação invocada pelo beneficiário seja aceite pelo director do Fundo.

#### **15. Obrigações dos beneficiários**

Sem prejuízo de outras fixadas no contrato ou protocolo, constituem obrigações dos beneficiários:

- a) Cumprir pontualmente a execução do projecto, nos termos, condições e prazos definidos no contrato de financiamento;
- b) Manter a situação regularizada perante a Administração Fiscal e Segurança Social;
- c) Organizar e manter actualizados os processos contabilísticos e técnicos;
- d) Manter uma conta bancária específica para a execução do projecto;
- e) Fornecer à estrutura técnica do FBS e demais entidades competentes, toda a informação sobre a execução física e financeira do projecto, com a periodicidade pela mesma definida;
- f) Proceder à publicitação do financiamento pelo FBS nos locais abrangidos pelo projecto;
- g) Proceder à apresentação de relatórios de progresso das operações financiadas, nos termos que vierem a ser definidos no contrato;
- h) Manter a posse e guarda dos documentos originais relacionados com o projecto, investimento ou acção financiados pelo prazo de cinco anos a contar da data de atribuição do apoio.

In

## **16. Prazo de execução dos projectos**

Os projectos apresentados no âmbito do presente Aviso devem ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução.

## **17. Pagamentos**

O pagamento dos apoios financeiros aos beneficiários é efectuado pelo FBS, em regime de reembolso com base em pedidos de pagamento apresentados pelos Beneficiários.

Os pagamentos dos reembolsos processam-se do seguinte modo:

- a) Os pedidos são apresentados em formulário próprio cujo modelo estará disponível no site da AMBS e devem ser acompanhados dos respectivos documentos de suporte;
- b) Após a verificação física, financeira, contabilística e temporal dos elementos referidos no ponto anterior por parte de estrutura técnica, os pagamentos serão realizados sob forma de transferência bancária para a conta específica do projecto;
- c) Os pagamentos serão efectuados até ao limite de 90% da comparticipação aprovada, sendo o pedido de pagamento do saldo autorizado após a apresentação do relatório final pelo beneficiário e confirmação pela estrutura técnica da execução da operação nos termos previstos no contrato/protocolo de financiamento;
- d) Podem ser apresentados até 6 pedidos de pagamento por operação e por ano.

## **18. Acompanhamento e controlo da execução das operações**

Os beneficiários das operações aprovadas ficam sujeitos a acções de acompanhamento e de controlo de execução física e financeira a realizar pela estrutura técnica do FBS. Todos os apoios financeiros concedidos ficam sujeitos ao acompanhamento e controlo da sua utilização, em conformidade com o projecto de investimento, nas suas componentes material, financeira e contabilística.

Sem prejuízo das obrigações decorrentes do contrato, a operação considera-se concluída física e financeiramente, quando todos os trabalhos se encontrarem terminados e entregues ao beneficiário e quando a totalidade da despesa correspondente estiver integralmente paga e justificada junto da estrutura técnica do FBS.

#### **19. Divulgação pública dos resultados**

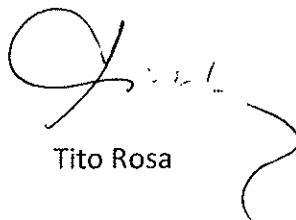
Os resultados hierarquizados, contendo a lista dos promotores, designação do projecto, bem como o montante de co-financiamento serão divulgados publicamente no sítio do ICNB e da AMBS.pt.

#### **20. Orientações Técnicas**

O FBS poderá emitir orientações técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente aviso, procedendo à respectiva divulgação nos sítios de internet indicados no número anterior.

Fundo para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade, 1 de Julho de 2011

O Director

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Tito Rosa', with a long, sweeping flourish extending to the right.

Tito Rosa